

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220765

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA E A EMPRESA **E. DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da cédula de identidade nº 3077306 SSP/PA e CPF Nº 607.708.722-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **E. DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP**, localizada na RUA CONEGO SILVESTRE P. SERRA, 66 - VILA DOS CABANOS - BARCARENA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.328/0001-57, representada pelo Sr. **ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 198.414.932-68 portador da Carteira de Identidade nº 3108002, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

E DO S MACÊDO DA SILVA - EPP						
COTA AMPLIADA						
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® DUAL CORE 7ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA AMD RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR,	UNIDADE	2.117 SEMUSB	3	R\$ 1.801,00	R\$ 5.403,00
			2.164 VIG.SAÚDE	3	R\$ 1.801,00	R\$ 5.403,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PLACA MÃE DDR3 OU DDR4, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB SATA, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 19,5".MARCA:BRAZIL PC					
VALOR TOTAL				6	R\$ 10.806,00	
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA ECOTANK USB JATO DE TINTA 4 CORES; CONEXÃO DE REDE, WIRELESS, ETHERNET E USB; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33PPM (PRETO), 15PPM (COLORIDO); ACOMPANHA: 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGETA), CABO DE FORÇA E CD DE INSTALAÇÃO.MARCA:HP	UNIDADE	2.135 HMARAN	5	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00
			2.136 WANDICK	5	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00
			2.137 UPA	5	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00
			2.117 SEMUSB	50	R\$ 1.370,00	R\$ 68.500,00
			2.138 CER	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
			2.146 CAPS II	2	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
			2.164 VIG.SAÚDE	3	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00
			2.139 SAMU	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
VALOR TOTAL				72	R\$ 98.640,00	
COTA RESERVADA (ME/EPP)						
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
12	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® DUAL CORE 7ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA AMD RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PLACA MÃE DDR3 OU DDR4, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB SATA, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 19,5".MARCA:BRAZIL PC	UNIDADE	2.135 HMARAN	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
			2.136 WANDICK	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
			2.137 UPA	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
			2.117 SEMUSB	7	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
VALOR TOTAL				22	R\$ 40.700,00	
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA ECOTANK USB JATO DE TINTA 4 CORES; CONEXÃO DE REDE, WIRELESS, ETHERNET E USB; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33PPM (PRETO), 15PPM (COLORIDO); ACOMPANHA: 4 FRASCOS DE TINTA ORIGINAL (PRETO,AMARELO, CIANO E MAGETA), CABO DE FORÇA E CD DE INSTALAÇÃO.MARCA:HP	UNIDADE	2.127 S.FAMILIA	30	R\$ 1.370,00	R\$ 41.100,00
			2.119 CONSELHO	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
VALOR TOTAL				31	R\$ 42.470,00	
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)						
4.4.90.52.30-MAQUINA E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS						
35	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120W MOD, 505A, SAÍDA ESTABILIZADA.MARCA:ZC	UNIDADE	2.117 SEMUSB	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
62	SWITCH COM INTERFACE DE 24 PORTAS RJ45 COM TAXA DE 10/100/1000 MBPS. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS E TP LINK.MARCA:TENDA	UNIDADE	2.127 S.FAMILIA	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
			2.117 SEMUSB	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL				10	R\$ 7.800,00	
80	MONITOR DE 21,5": TIPO DE TELA LED; FORMATO TELA WIDESCREEN; RESOLUÇÃO DE IMAGEM FULL HD; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONEXÃO MÍNIMA VGA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE CONECTIVIDADE.MARCA:AOC	UNIDADE	2.135 HMARAN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
			2.136 WANDICK	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
			2.137 UPA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
			2.127 S.FAMILIA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			2.117 SEMUSB	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL				10	R\$ 8.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 208.881,00	

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 208.881,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.14 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0064.2.117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.0053.2.119 - Manter o Conselho Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051.2.127 - Manter as Equipes de Saúde da Família - ESF

10.302.0052.2.135 - Manutenção do Hospital e Maternidade Dr. Afonso Neves.

10.302.0052.2.136 - Manutenção do Hospital Wandick Gutierrez

10.302.0052.2.137 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

10.302.0052.2.138 – Manut. Do Centro Especializado de Reabilitação - CER II

10.302.0052.2.139 - Manter o Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

10.302.0052.2.146 - Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

10.30.0054.2.164 - Manter a Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;

8.2 Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis

8.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.3.1 Os itens objeto deste termo contrato deverão:

8.3.2 Possuir as qualidades físico, química e estrutural;

8.3.3 Possuir as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.3.4 Os Possuir devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

8.3.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.3.6 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **SAMICO BAÍA PIRES**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **024/2021 – GAB/SEMUSB**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

10.1.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;

10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu termo de referência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso de os produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Referência;

11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE

E. DO S. MACÊDO DA SILVA - EPP
ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA
SILVA
CONTRATADA